

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

CONCELHO: SANTARÉM
ZONA DE ABASTECIMENTO: MOÇARRIA

ANO: 2023
TRIMESTRE: 2º

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).

Parâmetro	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Controlo de rotina 1 (CR1)									
<i>Escherichia coli (E. Coli)</i>	0	N/100 ml	0	0	0	100%	3	3	100%
Bactérias coliformes	0	N/100 ml	0	0	0	100%	3	3	100%
Desinfetante residual	---	mg/l Cl ₂	0,31	0,54	---	---	3	3	100%
Controlo de rotina 2 (CR2)									
Cheiro a 25 °C	3	Fator de diluição	<1		0	100%	1	1	100%
Sabor a 25 °C	3	Fator de diluição	<1		0	100%	1	1	100%
pH	≥6,5 e ≤9,5	Unidades pH	7,3		0	100%	1	1	100%
Condutividade	2500	µS/cm a 20 °C	247		0	100%	1	1	100%
Cor	20	mg/l PtCo	<6		0	100%	1	1	100%
Turvação	4	UNT	<0,80		0	100%	1	1	100%
Enterococos	0	N/100 ml	0		0	100%	1	1	100%
Número de colónias a 22 °C	---	N/ml	0		---	---	1	1	100%
Número de colónias a 36 °C	---	N/ml	0		---	---	1	1	100%
Controlo de inspeção (CI)									
Pesticidas - total	0,50	µg/l	<0,10		0	100%	1	1	100%
Clorpirifos	0,10	µg/l	<0,0300		0	100%	1	1	100%
Dimetoato	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Diurão	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Imidaclopride	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Ometoato	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%
Oxamil	0,10	µg/l	<0,030		0	100%	1	1	100%

Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída nesta zona de abastecimento está em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

11-09-2023